



Conselho Regional de Administração de Tocantins

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Setor de Contratos

Quadra 602 Norte Avenida Joaquim Teotônio Segurado Conjunto 01 Lote 06 - Bairro Plano Diretor Norte
- Palmas-TO - CEP 77006-700

Telefone: (63) 3215-1240 - www.crato.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59/2024/CRA-TO

PROCESSO Nº 476925.000663/2024-28

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio com fornecimento de material, teste hidrostático e reposição de peças, destinadas ao Conselho Regional de Administração do Tocantins.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As recargas dos extintores de incêndio deverão ser de acordo com as quantidades, capacidades e tipos de carga conforme especificado no item 3 deste termo de referência, devendo estar em plena capacidade de uso após sua recarga.

3. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O quantitativo total e as especificações dos extintores de incêndio estão demonstrados na Tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Recarga de Extintor PQS BC 06 Kg	05
02	Recarga de Extintor AP 10 LT	04
03	Recarga de Extintor CO2 06 Kg	01

3.2. A reposição deverá ser agendada na Administração do CRATO – Conselho Regional de Administração do Tocantins, situado a 602 Norte Avenida Teotônio Segurado Cj. 01Lt.06 Plano Diretor Norte - CEP: 77.006-700 das 09hs às 13:00hs e 14:00hs às 17:30hs, ao setor de compras do conselho. Os materiais deverão ser entregues, em remessa única, até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho;

3.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente.

3.2.2. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

3.2.3. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 3.1, com preço unitário e total;

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Manter os extintores de incêndio do Conselho Regional de Administração do Tocantins abastecidos, com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para o uso, em caso de necessidade, para o combate de princípios de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (colaboradores, etc.), bem como o patrimônio do CRA-TO.

4.2. Atender às exigências das normas de segurança, prevenção e combate de incêndio visando garantir a a segurança dos colaboradores, profissionais e comunidade que frequenta a sede do Conselho Regional de Administração do Tocantins, bem como o patrimônio do CRA-TO.

4.3. A contratação de fornecimento de material, objeto deste termo tem amparo legal na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. Para executar a recarga e manutenção, os extintores deverão ser retirados e devolvidos aos respectivos locais encontrados nas dependências do CRA-TO

5.2. Para cada equipamento (extintor) retirado, a Contratada deverá deixar outro substituto semelhante que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor para suprir eventual situação de emergência.

5.3. Após a recarga e manutenção dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) que o mesmo foi recarregado.

5.4. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação.

5.5. A manutenção do extintor de incêndio deverá ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

5.5.1. Desmontagem completa do extintor de incêndio.

5.5.2. Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático.

5.5.3. Verificação da carga;

5.5.4. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos que são sujeitos ao entupimento.

5.5.5. Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes.

5.5.6. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão.

5.5.7. Regulagem da válvula de alívio.

5.5.8. Regulagem estática do regulador de pressão.

5.5.9. Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação.

5.5.10. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras

5.5.11. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio.

5.5.12. Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro.

5.5.13. Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO.

5.5.14. Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor.

- 5.5.15. Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos, que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis.
- 5.5.16. Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável.
- 5.5.17. Execução de recarga do extintor de incêndio.
- 5.5.18. Colocação do anel de identificação da manutenção.
- 5.5.19. Realização do ensaio de vazamento.
- 5.5.20. Colocação da trava e lacre.

6. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

- 6.1. A modalidade da licitação será dispensa de licitação, menor preço.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Artigo 117.

- 7.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

- 7.1.3. A contratante é responsável pelas retenções dos impostos federais conforme IN 1234/2012 Art. 2º e imposto municipal.

- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

- 7.1.5. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

- 7.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

- 7.1.7. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

- 7.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

- 7.1.9. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

- 7.1.10. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

- 7.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 7.2.1. Informa o preposto pela prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-TO.

- 7.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

- 7.2.3. Apresentar no ato da contratação as certidões validas: FGTS, INSS, trabalhistas, municipal e estadual.

- 7.2.4. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 7.2.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

7.2.6. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

7.2.7. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

7.2.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-TO ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

7.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2.10. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

7.2.11. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

7.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.062 - Outras despesas Administrativas.

9. DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1. O valor global estimado para gastos será de R\$425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

10. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA COMPRA/CONTRATO

10.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

10.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

10.2.1. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à entrega dos produtos.

10.2.2. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CRA-TO.

10.2.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

10.2.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

10.2.5. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-TO, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

10.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-TO.

10.3. O CRA-TO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a entregar não estiver de acordo com a especificação exigida.

11. PROTEÇÃO DE DADOS LGPD

“As partes (Contratante/Contratada), por si e por seus colaboradores, obrigam-se reciprocamente a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta”.

(assinado eletronicamente)

Laiany de Sousa Dias Milhomem

Assessora da Diretoria Administrativa/Financeira
CRA-TO



Documento assinado eletronicamente por **Laiany de Sousa Dias Milhomem**, Assessor(a) da Diretoria Administrativa/Financeira, em 15/10/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2902300** e o código CRC **79B072C9**.